



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

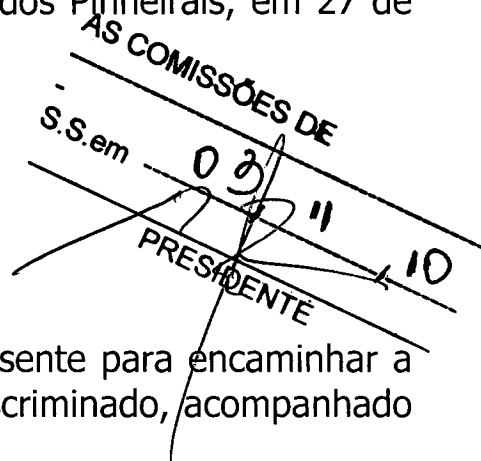
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **679-10**
Outubro de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 5 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Arabi
28.10.2010
Arabi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3955 (27 DE OUTUBRO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a permuta entre a área pública caracterizada como Imóvel "A", com o imóvel de propriedade de Umberto Manzo e sua esposa Giolange Oliveira Manzo, caracterizado com Imóvel "B".

A permuta foi previamente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria nº 12384, de 02 de setembro de 2010, que atribuiu o valor de R\$ 72.545,68 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para os respectivos imóveis.

Esclarecemos que a presente medida tem por finalidade em atender ao pedido do Senhor Umberto Manzo, Diretor Presidente da Empresa Danfler Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, que pretende, com a incorporação da área que lhe será permutada, expandir sua empresa que encontra-se instalada no local.

Com relação à área que será recebida em permuta pela Municipalidade, está após a fusão com o remanescente do Sistema de Lazer 09 do Jardim Marcelino, permitirá um melhor aproveitamento da área para a implantação de projetos que atendem a população local.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APPROVADO
DISCUSSÃO
UNICA

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.837 / 2010
(27 DE OUTUBRO DE 2010)

AS COMISSÕES DE
S.S.em

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, aqui identificado como Imóvel "A" caracterizado como parte do Sistema de Lazer 09, Jardim Marcelino, localizado na Rua Osasco, com 203,78m², pelo Imóvel "B", localizado na Avenida Marcelino Bressiani, Jardim Marcelino, com 203,78m², parte da Área A3, desdobrado de área maior institucional, de propriedade de Umberto Manzo e sua esposa Giolange Oliveira Manzo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elabora pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para à Rua Osasco, onde mede 35,73 metros. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 6,47 metros, confrontando com o remanescente "B" do Sistema de Lazer Nove. Do lado esquerdo mede 6,07 metros confrontando com o remanescente "A" do Sistema de Lazer Nove. Nos fundos mede 35,79

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

metros em três segmentos, sendo o primeiro em reta de 7,24 metros, o segundo em curva com desenvolvimento de 16,05 metros e o terceiro em reta com 12,50 metros, confrontando com o remanescente da área A3, perfazendo uma área total de 203,78m².

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Terreno de forma triangular com frente para a Av. Marcelino Bressiani, onde mede 42,75 metros. Do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 9,45 metros, confrontando com o remanescente da área A3. Nos fundos mede 40,76 metros confrontando com o remanescente "B" do Sistema de Lazer 9, perfazendo uma área total de 203,78m²

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata a Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Outubro de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-